



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº396/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para locação, montagem, desmontagem, manutenção e suporte técnico de estruturas e equipamentos, tais como palcos, sistemas de sonorização e iluminação, tendas, estruturas de fechamento, banheiros químicos e demais itens correlatos, necessários para a realização, de eventos oficiais, culturais, sociais, esportivos e institucionais promovidos ou apoiados pelo Município de Santa Lúcia/PR., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote: 1 - TENDAS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14305	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL MED 10 X 10 Locação de tendas medindo 10x10 com pés direito de 3 metros de comprimento (mastros) de até 4,5 metros, em ferro metalão e cobertura em lona vinílica na cor branca, com calha para escoamento de água, INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (valor unitário referente a eventos com até 03 (três) dias).	12,00	UN	2.350,00	28.200,00
2	14317	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X5 LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X5 COM ESTRUTURA EM FERRO E COBERTURA EM LONA BRANCA. INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (valor unitário referente a eventos com até 03 (três) dias).	4,00	UN	986,66	3.946,64
TOTAL						32.146,64
Lote: 2 - GERADOR						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14321	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 260KVA de no mínimo 260 KVA, com autonomia diária de 8 horas de uso, com acompanhamento de 01 operador técnico com NR 10 e demais exigências constantes no rider técnico dos artistas. INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (valor unitário referente a eventos com até 03 (três) dias).	3,00	UN	3.750,00	11.250,00
2	14322	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE NO MÍNIMO 260KVA, STAND-B com acompanhamento de 01 operador técnico com NR10 e demais exigências constantes no rider técnico dos artistas. INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (valor unitário referente a eventos com até 03 (três) dias).	3,00	UN	2.780,00	8.340,00
TOTAL						19.590,00
Lote: 3 - PALCO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	4113	LOCAÇÃO DE PALCO 10 X 8 METROS, COM ESTRUTURA DE FERRO. Locação de palco 10x8x1 metros, estrutura de ferro, com escada de acesso.	2,00	UN	11.826,12	23.652,24



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

		INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (valor unitário referente a 03 (três) dias de uso).				
2	14395	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL COM NO MINIMO 14 X 10 METROS LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL COM NO MINIMO 14 X 10 METROS, COM ESTRUTURA DE FERRO. Locação de palco profissional com no mínimo 14x10x1 metros, cobertura duas aguas em lona branca night day, estrutura em Q30 e Q50, piso em chapas de compensado naval com escada de acesso. INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (valor referente a eventos com até 03 (três) dias).	2,00	UN	26.413,56	52.827,12
TOTAL						76.479,36
Lote: 4 - TABLADO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	4112	LOCAÇÃO DE TABLADO, DECK MADEIRA Locação de tablado, deck madeira (montagem e desmontagem) nivelado e vernizado. INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (valor unitário referente a 03 (três) dias de uso).	50,00	MTS	59,09	2.954,50
TOTAL						2.954,50
Lote: 5 - CAMARINS E STAND						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14319	LOCAÇÃO DE STAND ESPECIAL COM 2,70 DE ALTURA , 25M² LOCAÇÃO DE STAND ESPECIAL COM 2,70 DE ALTURA , 25M², COM DIVISÓRIAS EM TS DUPLA FACE BRANCA CONTENDO 2 FR IGOBAR, 3 JOGOS DE BISTRÔ COM BANQUETA, 3 MESAS TAMPO DE VIDRO COM CADEIRAS ESTOFADAS, 6 SOFÁS DE 1 LUGAR, PORTA , CHAVE, FORRO, CLIMATIZADO E CONTENDO ELÉTRICA COMPLETA. INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (valor unitário referente a eventos com até 03 (três) dias).	1,00	UN	15.213,12	15.213,12
2	14320	LOCAÇÃO DE CAMARINS medindo 16m² com estrutura de alumínio, octanorm e divisórias em chapas e TS dupla face branca contendo 2 frigobar, 3 jogos de bistrô com banquetta, 3 mesas tampo de vidro com cadeiras estofadas, 6 sofás de 1 lugar, porta , chave, forro, climatizado e contendo elétrica completa. com 2,70 m de pé direito. INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (valor referente a eventos com até 03 (três) dias).	2,00	UN	8.235,00	16.470,00
TOTAL						31.683,12
Lote: 6 - BARRACAO, BARRICADA E GRADES						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14309	LOCAÇÃO DE BARRACÃO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO P50/P40, medindo 40x50 com pé direito mínimo de 7 metros compatível para atender shows de grande porte, com sleeves, sapatas, conexões, talhas, coberto com lona antichamas fixadas com cintas e estaiado, incluindo montagem e desmontagem. (valor unitário referente a eventos com até 03 (três) dias). INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	2.000,00	M2	64,00	128.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

2	14311	LOCAÇÃO DE BARRICADA DE CONTENÇÃO EM ESTRUTURA DE ALÚMINIO/ LOCAÇÃO DE BARRICADA DE CONTENÇÃO EM ESTRUTURA DE ALÚMINIO/ FERRO ZINCADO COM ALTURA DE 1,10M. INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (valor unitário referente a eventos com até 03 (três) dias).	35,00	MTS	125,99	4.409,65
3	14312	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA DE FERRO ZINCADO COM ALTURA DE NO MÍNIMO 1,10M. INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (valor unitário referente a eventos com até 03 (três) dias).	100,00	MTS	29,86	2.986,00
TOTAL						135.395,65
Lote: 7 - BANHEIROS QUÍMICOS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14313	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTATÉIS M E F com travas nas portas, com manutenção e higienização completa e diária nas cabines, incluindo fornecimento e reposição de papel higiênico. (valor unitário referente a eventos com até 03 (três) dias). INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, LIMPEZA DIÁRIA E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	20,00	un	247,00	4.940,00
2	14314	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE M e com: corrimão, porta papel higiênico, grades de ventilação, duto de respiro, rampa de acesso, incluído montagem e desmontagem, bem como manutenção e higienização diária dos sanitários. Os banheiros devem ser higienizados completamente, diariamente, com reposição de papel higiênico e recolha de lixo. (valor unitário referente a eventos com até 03 (três) dias). INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, LIMPEZA DIÁRIA E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	6,00	un	624,50	3.747,00
TOTAL						8.687,00
Lote: 8 - HOUSE MIX						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14316	LOCAÇÃO DE HOUSE MIX House Mix dimensão: 40,6x3,6m (frentexprofundidade): Altura : 0,5 cm do chão: piso em estrutura de ferro com tablado em compensado de 18 mm: estrutura de alumínio Q30: Cobertura , guarda-corpo, grades de proteção ao redor de toda área com escada, atendendo as normas de segurança junto aos órgãos responsáveis, a mesma deverá estar centralizada com o palco principal e no máximo á 25 m do mesmo, conforme rider técnico dos artistas. Utilizado para o palco show principal e demais exigências constantes no rider técnico dos artistas	2,00	UN	4.990,00	9.980,00
TOTAL						9.980,00
Lote: 9 - PAINEL DE LED P5 OUTDOOR						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14326	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P5 OUTDOOR de alta definição, com estrutura necessária para eventos, a ser montado de acordo com mapa de palco do rider técnico do artista. Diária, incluindo transporte, montagem, desmontagem, técnico e ART/CREA para acompanhamento de cada evento.(INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (valor unitário referente a eventos com até 03 (três) dias).	100,00	M2	267,38	26.738,00
TOTAL						26.738,00
Lote: 10 - CADEIRAS PLÁSTICAS						
Item	Código do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

	produto/serviço				máximo	máximo total
1	14325	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA EM PVC LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA EM PVC COM CAPACIDADE MININA DE 140 KILOS INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (valor referente a eventos com até 03 (três) dias).	1.000,00	UN	12,00	12.000,00
TOTAL						12.000,00
Lote: 11 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14327	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA SHOWS E EVENT LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA SHOWS E EVENTOS com as características mínimas: MONITOR 01 console com no mínimo 48 canais com VCA + subgrupos (YAMAHA PM5D RH/CL5, AVID S6L) Processador Stereo (Dolby Lake, Kark, EAW, XTA) Side Full dulplo de 4 vias (4x4) 06 Monitores (EAW SM 400, M4 D &B, LS MQ6) 01 Multicabo de 56 vias com splinter P.A/ Monitor -24 pedestais -17 direct box -03 kits de microfone para drum e percussão LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA SHOWS E EVENTOS com as características mínimas: MONITOR 01 console com no mínimo 48 canais com VCA + subgrupos (YAMAHA PM5D RH/CL5, AVID S6L) Processador Stereo (Dolby Lake, Kark, EAW, XTA) Side Full dulplo de 4 vias (4x4) 06 Monitores (EAW SM 400, M4 D &B, LS MQ6) 01 Multicabo de 56 vias com splinter P.A/ Monitor -24 pedestais -17 direct box -03 kits de microfone para drum e percussão -03 Axient BR Base dupla 06 – Shure UR2 Capsula SM58 Beta A 01 Axient BR Base Quadupla 04 Shure AD1 - G55 bodypack com 4 cabos Wa302 01 UR4D + BSE DUPLA 02 Shure Ur2 Cápsula SM58 Beta A 03 Psm 1000 Base Duplas com 06 bodypack Shure P10R – L8 05 Sub Snakes de 12 vias de 20 m 05 Sub Multivias de 06 vias de 5m 45 Cabos de microfone (comprimentos de 15,10 e 5m) 20 Cabos para instrumentos 10 Réguas de AC estabilizadas 01 Sistema de Comunicação do Monitor / P.A.P.A 01 Console AVID/DIGI (S3L,SL6, Profile, Mix Rack, D- Show) DIGICO (SD7,SD8,SD10), SOUNDCRAFT (VI6,V14,V300)/ YAMAHA (PM5D RH, CL5) 01 Sistema de Comunicação P.A. / Monitor P.A. Compatível com o local do evento, que desenvolva 120 db SPL com cobertura uniforme, com torres de delay se necessário processador digital e sistema de front fill. As marcas e modelos são exemplificativas e baseadas no rider técnico de artistas. Line Array com no mínimo 16 células Mínimo 18 Graves Duplo 18' ou 21' Sistema de gerenciamento de energia compatível com o P.A. Back Line	2,00	UN	24.790,00	49.580,00



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

	01 Bateria Completa DW, Grestsh Reno, Peral 01 Case com todas as Ferragens (07 estantes de pratos girafas/ 02 estantes de caixa/ 01 estante de hi hat com cachimbo, 01 pedal duplo e 01 banco) 01 Bumbo 22/01 caixa 14/ 01 caixa 0 01 ton 16 01 Amplificador de Bass (GK/ Hartke Sistem/ Ampeg) 02 Amplificadores de Gutarra (Vox,Fender Twin) 24 praticaveis (2,00x1,00 x 0,80m) ILUMINAÇÃO 12 Beam Sharpy 08 Robin MMX Spot 1200 60 Par led 64 06 P-5 ou Strobo Led RGBW 12 Source Four 11 Blinder 04 ou 06 lâmpadas 02 Canhões seguidores com operadores 08 Canos de 4m 10 Canos 1 m 02 gaiolas de 03 Moving Robin Pointe 03 Pontos de Intercon 01 Console GrandMA Light 02 Hase com ventilador Incluídos alinhamento in loco do P.A. com RTA, disponibilização de técnicos de som e técnicos de iluminação, carregadores, despesas com hospedagem, alimentação e transportes, montagem e desmontagem dos equipamentos. A contratação destina-se ao atendimento de Rider Técnico para Shows de nível nacional, sendo responsabilidade da contratada atender ao exigido pelo artista inclusive com adicional a de equipamento caso solicitado, contratado e montado conforme projeto cenográfico. INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (valor unitário referente a eventos com até 03 (três) dias).				
TOTAL					49.580,00

1.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.2.1. Comunicação prévia pela Administração

1.2.2. A Administração Municipal informará à contratada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, a data prevista do evento, suas características, o local de realização, os quantitativos e especificações das estruturas e equipamentos necessários.

1.2.3. A comunicação será feita por ofício, e-mail institucional ou outro meio formal, com protocolo de recebimento pela contratada.

1.2.4. Disponibilizar os equipamentos e estruturas solicitados, nas quantidades e especificações indicadas pela Administração, no prazo e no local designado.

1.2.5. Providenciar, por sua conta, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção preventiva/corretiva e desmontagem das estruturas e equipamentos, inclusive recolhendo resíduos gerados.

1.2.6. Apresentar, quando exigido, ART/RRT do responsável técnico pela montagem e operação, bem como certificados de treinamento dos trabalhadores nas NRs aplicáveis (NR-10, NR-18, NR-35).

1.2.7. Cumprir integralmente os critérios de sustentabilidade socioambiental definidos no Termo de Referência (materiais certificados, logística reversa, banheiros químicos biodegradáveis, acessibilidade etc.).



1.2.8. No que diz respeito aos Prazos e horários de montagem/desmontagem, a contratada deverá iniciar a montagem com antecedência mínima definida no cronograma do evento e concluir a desmontagem no prazo estabelecido pela Administração.

1.2.8.1. Quaisquer alterações ou prorrogações deverão ser previamente autorizadas pela fiscalização do contrato.

1.2.9. As estruturas e equipamentos deverão atender integralmente às normas técnicas e regulamentadoras vigentes (ABNT NBR 9050, NR-10, NR-18, NR-35, etc.), garantindo segurança dos usuários, acessibilidade universal e mitigação de impactos ambientais.

1.2.9.1. A contratada deverá apresentar relatórios, laudos e registros fotográficos para comprovar a conformidade.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da formalização do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), pois o Município ainda não dispõe de um, porém está prevista na LOA/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1. Não foi possível a utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização considerando a descrição dos serviços a serem adquiridos, considerando que se trata de contratações já realizadas pela Administração, sendo assim foram utilizados os itens registrados na base de dados do município assim como no catálogo de compras do município e, ainda, por se tratar de bem não padronizado. Assim, não obstante o disposto no § 1º do artigo 19 da Lei n. 14.133/2021, que aduz que os órgãos poderão utilizar o catálogo eletrônico de padronização em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou de maior desconto, apresenta-se a devida justificativa quanto a não utilização do catálogo de padronização nos termos do §2º, do aludido artigo. (art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 022/2024).



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Item	Requisito Sustentável	Descrição/Exigência
1	Materiais certificados	Palcos, estrados e estruturas de madeira provenientes de origem legal e manejo responsável, com DOF e certificação FSC/PEFC.
2	Tendas/lonas livres de substâncias restritas	Materiais reutilizáveis/recicláveis, livres de ftalatos proibidos, metais pesados e retardantes halogenados.
3	Iluminação e sonorização eficientes	100% LED com controle de intensidade, fator de potência $\geq 0,92$ e equipamentos com Selo Procel/Inmetro (quando aplicável).
4	Geradores e transporte de equipamentos	Uso preferencial de rede elétrica; se necessário, geradores S-10 com controle de emissões (PROCONVE). Transporte com manutenção preventiva.
6	Banheiros químicos sustentáveis	Produtos sanitizantes biodegradáveis, remoção e destinação por empresa licenciada, relatórios de coleta/descarga.
7	Acessibilidade universal	Atendimento integral à NBR 9050 em rampas, plataformas, áreas reservadas e sanitários acessíveis.
8	Segurança do trabalho	Cumprimento das NR-10, NR-18 e NR-35; equipe treinada; ART/RRT do responsável técnico.
9	Embalagens e logística	Uso de embalagens retornáveis/reutilizáveis, redução de volume e roteirização logística para reduzir emissões.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.1.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca e modelos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.1.3. Não haverá vedação de marca/produto.

Da exigência de carta de solidariedade

4.1.4. Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

4.1.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.1.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.1.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

5.1.2. Início da execução do objeto: A Administração Municipal informará à contratada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, a data prevista do evento, suas características, o local de realização, os quantitativos e especificações das estruturas e equipamentos necessários.

5.1.3. A comunicação será feita por ofício, e-mail institucional ou outro meio formal, com protocolo de recebimento pela contratada.

5.1.4. Disponibilizar os equipamentos e estruturas solicitados, nas quantidades e especificações indicadas pela Administração, no prazo e no local designado.

5.1.5. Providenciar, por sua conta, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção preventiva/corretiva e desmontagem das estruturas e equipamentos, inclusive recolhendo resíduos gerados.

5.1.6. A contratada deverá iniciar os trabalhos de montagem em no máximo 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.1.7. Apresentar, quando exigido, ART/RRT do responsável técnico pela montagem e operação, bem como certificados de treinamento dos trabalhadores nas NRs aplicáveis (NR-10, NR-18, NR-35).

5.1.8. Cumprir integralmente os critérios de sustentabilidade socioambiental definidos no Termo de Referência (materiais certificados, logística reversa, banheiros químicos biodegradáveis, acessibilidade etc.).

Local e horário da prestação dos serviços

5.1.9. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Município de Santa Lúcia-PR, no local do evento.

Rotinas a serem cumpridas

5.1.10. A execução contratual observará as rotinas estabelecidas entre a contratada e a contratante.

Materiais a serem disponibilizados

5.1.11. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.1.12. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.13. A necessidade de realização de eventos.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1.14. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.1.15. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Da Gestão

- 6.9. Caberá ao gestor do contrato o Sr. Salezio de Souza e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
 - 6.9.1. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
 - 6.9.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
 - 6.9.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

- 6.9.4. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.9.5. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 20;
- 6.9.6. elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 6.9.7. coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);
- 6.9.8. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 6.9.9. analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 6.9.10. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 6.9.11. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 6.9.12. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 26, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- 6.9.13. inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.9.14. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
- 6.9.15. outras atividades compatíveis com a função.

Da Fiscalização

- 6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato o Sr. Adriane Caroline Klein e Valdoir Rodrigues dos Santos, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.11. O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a entrega dos materiais e a execução das obras e serviços de engenharia.
 - 6.11.1. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

- 6.11.2. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
- 6.11.3. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
- 6.11.4. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- 6.11.5. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.11.6. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 6.11.7. informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.11.8. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 6.11.9. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 6.11.10. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 6.11.11. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.12. Caberá ainda ao fiscal do contrato:
- 6.12.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 6.12.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 6.12.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 6.12.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 6.12.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 6.12.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

- 6.12.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 6.12.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 6.12.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 6.12.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 6.12.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 6.12.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
- 6.12.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 6.12.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;
- 6.12.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo X, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.
 - 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 7.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
 - 7.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios.

Do Recebimento Provisório

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências do Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços outras.
- 7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Do Recebimento Definitivo

- 7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

- 7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º do Decreto nº 297/2023 (Ordem Cronológica de Pagamento).
- 7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.13.1. o prazo de validade;
- 7.13.2. a data da emissão;
- 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.5. o valor a pagar; e
- 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

- 7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.17. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Decreto nº 297/2023 (Ordem Cronológica de Pagamento).
- 7.22. No de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \left(\frac{6}{365} \right)$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual
		= 6%



Forma de pagamento

- 7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será parcelado.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na
- 8.12. Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.14. Tratando-se de **procurador**, deverá ser apresentado o **instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida** do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos itens 1.8.1 ao 1.8.9, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Com o objeto de aferir a capacidade e/ou aptidão econômica do licitante frente aos compromissos que irá assumir com a execução do objeto, exigir-se-á (art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

Com o objeto de aferir a capacidade e/ou aptidão técnica do licitante frente aos compromissos que irá assumir com a execução do objeto, exigir-se-á (art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 8.24. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional

8.24.1. A empresa licitante deverá comprovar que já executou, de forma satisfatória, serviços similares ao objeto, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objeto e quantidades similares e compatíveis com o objeto da presente licitação.

Comprovação de Corpo Técnico Especializado

8.24.2. A empresa deverá apresentar comprovação de dispor de profissional(is) habilitado(s) para as atividades que demandem habilitação legal, com vínculo com a licitante (contrato de trabalho, societário ou compromisso de contratação), tais como:

- a) Engenheiro/Técnico em Segurança do Trabalho para gestão de NR-10, NR-18 e NR-35;
- b) Engenheiro/Técnico responsável pela montagem de estruturas metálicas e instalações elétricas (com registro no CREA e emissão de ART);
- c) Profissional habilitado em arquitetura/urbanismo para projetos de layout/acessibilidade, **quando aplicável** (com registro no CAU e emissão de RRT). Base legal: art. 67, §1º e §2º da Lei 14.133/2021; Resoluções do CREA/CAU.
- d) Comprovação de vinculação do profissional detentor de capacidade técnica deverá atender um dos seguintes requisitos:
 - i) Se empregado: cópia de ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT ou ainda, cópia da carteira de trabalho e previdência social;
 - ii) Se sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente.
 - iii) **Ou se Contratado: Apresentar Contrato de Prestação de Serviços cuja vigência deste esteja compreendida entre o período de execução do serviço, ou declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo. Neste caso, a contratação do responsável deve ocorrer até a data da assinatura do contrato.**



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

OBS: ART/RRT do Responsável Técnico: Antes da execução de cada evento, a empresa vencedora deverá apresentar Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do profissional habilitado responsável pela montagem/desmontagem das estruturas e instalações elétricas.

8.24.3. Certificados de Treinamento dos Trabalhadores

- a) Comprovação por meio de declaração de que os funcionários envolvidos na execução dos serviços possuem treinamentos atualizados nas Normas Regulamentadoras aplicáveis, no mínimo:
- b) NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- c) NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- d) NR-35 – Trabalho em Altura.

8.24.4. Estrutura Operacional Mínima: Declaração de que a empresa possui (ou terá à disposição) equipamentos próprios ou contratados para transporte, montagem, operação e desmontagem dos itens solicitados, em condições de atender simultaneamente mais de um evento, quando necessário.

Documentação complementar

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.25.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado;



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Declarações (apresentadas na forma do Anexo V do edital)

- 8.26. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 8.27. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da proposta e dos documentos, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;
- 8.28. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.29. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.30. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 8.31. que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, em especial: i) Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; ii) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8.32. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021
- 8.33. Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.34. Declaração formal da licitante declarando que observará dos critérios de sustentabilidade descritos no item 4.1 deste edital;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$405.234,27 (*Quatrocentos e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos*), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

9.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

i.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 001
- II) Fonte de Recursos: 00000
- III) Programa de Trabalho: 13392
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
- V) Plano Interno: 1980

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CLASSIFICAÇÃO DO TR NOS TERMOS DA LEI 12.527/2011.

11.1. Não há necessidade de classificação deste Termo de Referência nos termos da Lei 12.527/2011.

Santa Lúcia-PR, 12 de novembro de 2025.

FERNANDA.C. BOHN DA SILVA
Matrícula: 10661
AGENTE DE PLANEJAMENTO

SALESIO DE SOUZA
Matrícula: 11531
SEC. DE ESPORTE E TURISMO